**RESOLUÇÃO/PGE/MS/Nº 212, DE 22 DE JULHO DE 2013.**

*Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a redação do inc. II do art. 5º, do art. 6º e do art. 9º, do Anexo VII da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º ............................................................................................................... .........................................................................................................................*

*II – a Ementa deverá ser apresentada abaixo do cabeçalho e deverá trazer o comentário sucinto sobre o assunto e conclusão, especificando as normas legais aplicadas, quando possível. As palavras identificadoras do resumo deverão ser grafadas em letras maiúsculas e o resumo em letras minúsculas.*

*(...)*

*Art. 6º Para elaboração da peça Manifestação observar-se-ão as regras descritas no artigo anterior, com a ressalva de que não se terá numeração geral da Procuradoria-Geral do Estado, bastando a numeração própria da Procuradoria Especializada ou Coordenadoria Jurídica, sendo que a ementa não deverá identificar o interessado na consulta.*

*(...)*

*Art. 9º As peças consultivas (manifestação e parecer) aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado devem ser inseridas na íntegra, na rede “Público PGE”, sendo que as ementas das manifestações e pareceres e a íntegra dos pareceres também estarão disponíveis em área restrita do site da Procuradoria-Geral do Estado.*

Campo Grande, MS, 22 de julho de 2013.

**Rafael Coldibelli Francisco**

**Procurador-Geral do Estado**